

LEI Nº 266, DE 1º DE OUTUBRO DE 1966

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIO
NÁRIO.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambel-
ro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promul-
ga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conse-
der uma pensão de R\$-47,00 (quarenta e sete cruzeiros novos), à viú-
va do ex-funcionário Adão Diogo, Sra. Brasilina ~~Costa~~.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, /
correrão por conta da verba "Governo e Administração Geral - Enser-
gos Municipais - Pensionistas", sendo que nos próximos exercícios /
será consignada verba própria nos orçamentos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /
publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambelro, 1º de outubro de 1966.

As.ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Jambelro, em 1º de outubro de 1966.

As. Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA